CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 10033/2023

Ementa

Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
04/10/2023	**18/10/2023**	**IOM N.º 5350**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14134/2023 - **Autoria: Faouaz Taha**

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.033, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É reconhecida, no Município de Jundiaí, a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1